

PORTARIA N° 021 DE 18 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a criação da Comissão de Ética do CETEM

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 407 de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006 e, em conformidade com o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no § 1.º do artigo 7.º do Decreto n.º 6.029, de 1.º de fevereiro de 2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e com o art. 11 da Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública, visando ainda aprimorar o processo de governança Institucional e gestão da ética no CETEM, resolve:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de Ética do CETEM.

Art. 2.º Sem prejuízo das competências, deveres, encargos e princípios previstos no Decreto n.º 6.029, de 2007, compete à Comissão de Ética do CETEM:

I - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

II - receber representações sobre atos de servidores praticados em contrariedade às normas do Código de Ética do CETEM e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas;

III - convocar servidor para prestar informações ou apresentar documentos;

IV - esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

V - aplicar a penalidade de censura ao servidor e, quando for o caso, comunicar a infringência à entidade profissional na qual o servidor seja inscrito;

VI - promover a elaboração do Código de Ética do CETEM.

VII - submeter ao Diretor do CETEM sugestões de aprimoramento do Código de Ética do CETEM;

VIII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Ética do CETEM e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e deliberar sobre os casos omissos;

IX - dar ampla divulgação ao Código de Ética do CETEM;

X - elaborar o Regimento Interno da Comissão de Ética do CETEM.

XI - apurar, mediante denúncia ou de ofício, as condutas em desacordo com as normas éticas pertinentes e recomendar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

XII - fornecer aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores os registros sobre sua conduta ética, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do Servidor.

Art. 3.º A Comissão de Ética do CETEM será composta por três titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre servidores do quadro permanente da Instituição, com idoneidade moral e reputação ilibada, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos.

§1.º A atuação no âmbito da Comissão de Ética do CETEM não enseja qualquer remuneração sendo que os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do integrante.

Art. 4.º A inobservância das normas estipuladas no Código de Ética do CETEM acarretará para o servidor, sem prejuízo das demais sanções legais, a censura ética a ser aplicada pela Comissão do CETEM.

Parágrafo único. A Comissão sempre que constatar, em procedimento de investigação, a ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos aos Diretores do CETEM.

Art. 5.º As despesas com viagens e estada dos membros da Comissão serão custeadas pelo CETEM.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
Diretor

ATOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

PORTRARIA N° 11 DE 17 DE ABRIL DE 2013

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO - INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.054, de 27 de maio de 2011, da Casa Civil, e em conformidade com a Portaria Normativa N° 4, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art 1º - Art.1º - Designar a servidora Inesca Cristina Malaquias Pereira, Auxiliar em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1824112, como PREGOEIRA da UASG 240114.

Art. 2º - Designar os servidores Sara Ranulce de Medeiros, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 2009389 e Suelen Geronimo Rodrigues Silva, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 2009366, como apoio à Pregoeira.